

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 89/2025 – FME**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ  
49.032.506/891-71**

**OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE LIQUIDIFICADORES E BATEDEIRAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PINHEIRAL/RJ.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e  
quatro reais).**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2025 às 17h30m**

**DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2025 às 08h25m**

**DATA DA DISPUTA (FASE DE LANCES): 19/08/2025 das 08h30m às 14h30m.**

**MODO DE DISPUTA: SEM PRORROGAÇÃO**

**LINK DO SITE**

<https://novobbmnet.com.br/>

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 89/2025 – FME – DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2868/2025 – FME**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Educação – FME**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIQUIDIFICADORES E BATEDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.** A contratação será composta pelos itens conforme tabela constante abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | <b>Liquidificador Triturador Industrial 10 Litros - MATERIAL - CORPO:</b> Inox, ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt, POTÊNCIA: 1/HP /800Wats, FREQUÊNCIA: 50/60 Hz, ROTAÇÃO: 3850RPM, COPO: 10 Litros em Aço Inox, TAMPA: Alumínio Repuxado, Dimensões: ALTURA: 89 CM, LARGURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 21 CM, PESO: 8.400 KG                                                                                 | UNID. | 14     |
| 2    | <b>Liquidificador Industrial 25l Inox 127v/220v</b> Tipo: Baixa Rotação, Tampa: Alumínio Repuxado, Copo: Aço Inox 304 Monobloco Polido, Cavalete: Aço Carbono com Pintura Epóxi, Motor: 1,5 CV, Rotação: 3500 rpm, Frequência: 60 Hz, Isolação: Classe F, Altura: 1160 mm, Largura: 570 mm, Profundidade: 370 mm, Peso: 20,500 Kg, Tensão: 127V/220V (Bivolt) (chave seletora), Potência: 289W        | UNID. | 6      |
| 3    | <b>Batedeira Planetária Turbo Inox 775w 110V</b> Características: Potência de 775W, 12 velocidades Turbo, 01 tigela inox com capacidade de 4L, acompanha tampa antirrespingo, 01 Batedor em aço inox para massas leves, 01 Batedor em aço inox para massas pesadas, 01 Batedor para claras em neve, Unidade motora fixa, Botão de articulação, base antiderrapante e porta fio, Movimento planetário. | UNID. | 20     |

**1.1.1.** Havendo mais de 01 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta 89/2025 – FME** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3.** Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6.** Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.8.** Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição

do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

**3.6.1** Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.6.2** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

**3.6.3** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

**3.6.4** Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.6.5** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

**3.6.6** Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.7.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.7.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.7.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez) reais.**

**4.3.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2868     | 2025 |       |         |

**5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**6.2.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.3.** A relação de documentos de habilitação que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar encontra-se no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

**6.4.** Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada (conforme modelo **ANEXO I**) por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de **01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

**6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**6.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**6.6.1.** Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**6.6.2.** Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do

cumprimento com a execução do objeto.

**8.2.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **Fundo Municipal de Educação – FME**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à **Fundo Municipal de Educação – FME**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal (certidões CNDT, CND e FGTS).

**8.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**8.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**8.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**8.7.** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**8.8.** O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base no índice **IPCA/IBGE**.

**8.9.** No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021.

**8.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.11.** A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à prestação do serviço objeto desta dispensa obedecerá às instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**9.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a dispensa eletrônica;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso.

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital, quando for o caso.

**9.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica.

**9.1.5.** Fraudar a dispensa eletrônica.

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

**9.2.2.** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**9.2.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**9.2.5.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do objeto.

**9.2.6.** Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**9.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**9.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.894, de 1999.

## **10. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**10.1.** O objeto do contrato será recebido:



**10.1.1.** Em se tratando de compras e ou prestação de serviços:

**10.1.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou da prestação do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

**10.1.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**10.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.3.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.4.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.5.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.6.** As providências dos subitens **12.3. e 12.4.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**12.7.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

**12.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.10.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

**12.12.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.13.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**12.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta SRP e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

**12.15.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.16.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2868     | 2025 |       |         |

seguintes anexos:

- 12.16.1. ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- 12.16.2. ANEXO II** – Documentos Exigidos para Habilitação;
- 12.16.3. ANEXO III** - Declaração de informações para a contratação;
- 12.16.4. ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- 12.16.5. ANEXO V** – Termo de Referência.

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 89/2025 – FME****DISPENSA ELETRÔNICA**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens/Serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | <b>Liquidificador Triturador Industrial 10 Litros - MATERIAL - CORPO:</b> Inox, ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt, POTÊNCIA: 1/HP /800Wats, FREQUÊNCIA: 50/60 Hz, ROTAÇÃO: 3850RPM, COPO: 10 Litros em Aço Inox, TAMPA: Alumínio Repuxado, Dimensões: ALTURA: 89 CM, LARGURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 21 CM, PESO: 8.400 KG                                                                                 | UNID. | 14     |
| 2    | <b>Liquidificador Industrial 25l Inox 127v/220v</b> Tipo: Baixa Rotação, Tampa: Alumínio Repuxado, Copo: Aço Inox 304 Monobloco Polido, Cavalete: Aço Carbono com Pintura Epóxi, Motor: 1,5 CV, Rotação: 3500 rpm, Frequência: 60 Hz, Isolação: Classe F, Altura: 1160 mm, Largura: 570 mm, Profundidade: 370 mm, Peso: 20,500 Kg, Tensão: 127V/220V (Bivolt) (chave seletora), Potência: 289W        | UNID. | 6      |
| 3    | <b>Batedeira Planetária Turbo Inox 775w 110V</b> Características: Potência de 775W, 12 velocidades Turbo, 01 tigela inox com capacidade de 4L, acompanha tampa antirrespingo, 01 Batedor em aço inox para massas leves, 01 Batedor em aço inox para massas pesadas, 01 Batedor para claras em neve, Unidade motora fixa, Botão de articulação, base antiderrapante e porta fio, Movimento planetário. | UNID. | 20     |

| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2868     | 2025 |       |         |

- 2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2.** A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.
- 2.3.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- 2.4.** Os locais e o prazo para execução do objeto deste Aviso encontram-se no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

## ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

1.1.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

1.1.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

1.1.3. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

1.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### 2. Habilitação Jurídica:

2.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

**3.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

**3.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante

**3.3.1. OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**3.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;

**3.5.** Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.6.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**3.7.** Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

#### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação;

**4.1.1.** Será considerado válido o Atestado ou Declaração que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, data da expedição e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência, além da descrição e quantidade do objeto do Atestado ou Declaração

**4.2.** Prova de LICENCIAMENTO da empresa licitante perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal, para exercer atividade de comercialização e venda dos produtos objeto desta licitação, com prazo de validade vigente;

**4.3.** Declaração Unificada (conforme modelo **ANEXO IV**)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**  
**(timbre da empresa)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 89/2025 – FME**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2868/2025 – FME**

**À Prefeitura Municipal de Pinheiral, RJ**

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[00.89.89/890-00]**, localizada **[endereço completo]**, na cidade de **[xxx]**, endereço de e-mail **[xxxx]**, telefone de contato **[00-890-890]**, por meio de seu representante legal **[nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]**, inscrito no CPF **[89.89.89-00]** e RG **[8900-0]**, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados do responsável legal pela assinatura da Ata/Contrato:**

**1.1.** Nome completo:

**1.2.** CPF:

**1.3.** RG:

**1.4.** Telefone:

**1.5.** E-mail:

**1.6.** Endereço:

**2. Dados do preposto: (apresentar cópias de documento de identidade)**

**2.1.** Nome completo:

**2.2.** CPF:

**2.3.** RG:

**2.4.** Telefone:

**2.5.** E-mail:

**2.6.** Endereço

| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2868     | 2025 |       |         |

O **[nome completo]** tem autorização para exercer a representação legal junto a Município de Pinheiral, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)

(sócio-gerente, diretor, procurador) – confirmar poderes)

\_\_\_\_\_  
(nome do preposto)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço).

**DECLARA**, para a finalidade de participar do Aviso de Contratação Direta **89/2025**

**– FME** Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação e aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Pinheiral;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público, do Município de Pinheiral, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2868     | 2025 |       |         |

7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data: \_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante

legal/procurador)